



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI Nº 2010/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$10.514,28 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), destinado a atender as despesas com abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

02	Prefeitura Municipal de Pirapetinga
05	Secretaria Mun. Meio Amb. Rec. Hídr. Agricult. Pec.
00	Secretaria Mun. Meio Amb. Rec. Hídr. Agricult. Pec.
20	Agricultura
20.122	Administração Geral
20.122.0024	Gestão de Meio Amb. Rec. Hídr. Agricult. Pec.
20.122.0024.2.0123	Manutenção do CIMERP
3.1.71.70	R\$6.595,92
3.3.71.70	R\$3.183,67
4.4.71.70	R\$734,69

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2025, na forma do § 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964:

02	Prefeitura Municipal de Pirapetinga
01	Gabinete do Prefeito
00	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0002	Representação Política do Executivo
04.122.0002.2.0005	Gestão do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33	R\$ 10.514,28



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu montante integral.

Art. 4º. As ações criadas no art. 1º desta Lei ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1867/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirapetitinga para o quadriênio 2022/2025”, e na Lei nº 1980/2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 27 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791
Dados: 2025.08.27 17:14:00 -03'00'

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

